



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1954

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 33/54

INICIATIVA:

projeto de Lei nº 33/54

HISTÓRICO: Cesar de Brito, Alcyr da Silva Cándido, Cícero Moura, Carlos Fernazier, Joaquim Caiado, Astor Dilen dos Santos, Enoch Moreira da Frag, Florisbela Neves, Elias Moysés, Aureo Valdino, Elimário Costa Imperial.

AUTUAÇÃO

Aos onze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e oitenta e 1954, autúo o projeto de Lei supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 54 a 19 _____

Presidente: Alcyr Silva Cándido

Vice-Presidente: Elimário Costa Imperial

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1954

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

33/54

INICIATIVA:- Vereadores:- Cesar de Brito Portas Filho - Alcyr da Silva Candido - Cícero Moura - Carlos Fornazier - Joaquim Caiado - Astor Dilen dos Santos - Enoch Moreira da Fraga - Florisbello Neves - Elias Moysés - Aureo Valdino - Eliário Costa Imperial.

HISTÓRICO:- Fica cancelada a divida ativa de Waldomiro Salim Simão

A U T U A Ç Ã O

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e cinquenta e quatro, autúo os documentos que seguem.

Secretário

Artº 1º - Fica cancelada a dívida ativa de Waldomir Salim Simão.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

*Proceder de acordo, Art. 63
des. sup. 10/6/54
e suspensão de...*

JUSTIFICATIVA

Waldomiro Salim Simão, muito concorreu para o engrandecimento do desenvolvimento do Distrito de Marapé, foi comerciante e fazia transporte de mercadorias.

Quiz o destino, no fim de sua vida trazer o pesado golpe de tudo ter perdido, inclusive a saúde, hoje esta terminado os seus dias como indigente num hospital do Rio de Janeiro.

Aprovando o presente projeto, iremos dar como premio aos seus 8 filhos, quasi todos menores, o esforço de Waldomiro Salim Simão, fez em beneficio do Municipio, e conservar seu nome sem mancha.

Por estes justos motivos confio nos presados colegas, na aprovação do presente projeto.

Sala das Sessões, 10 de junho de 1954

Cesar de Brito Portas Filho

Cesar de Brito Portas Filho PSD

Alcy de Almeida

Diciro Moura

Carlos Formosa

João de Deus

Artur de Sá dos Santos

Onofre de Sá dos Santos

Amílcar de Sá

Elis de Sá

Adriano Valério

Elisário Costa Superior

3
Nildon

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao despacho de fls.
que nesta data foram distribuídas cópias do
presente projeto aos senhores vereadores.---

Cach. Itapemirim, 1.º de julho de 1954.

.....
Nildon Garcia
SECRETARIO DE CAMARA

*Procurador do Município
Aut. 748/7/54
Elyseu de Souza*

11

4
Mildoy

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 33/54

Acrescente-se ao art. 1º do projeto o nome do Sr. Ludário Fonseca.

JUSTIFICATIVA

A situação financeira do Sr. Ludário Fonseca como todos sabem, é difficilima, considerada mesmo a dívida como insolvavel, e como nesses casos a Lei 65 (Organização Municipal) dá seu amparo, fizemos a presente emenda que por certo terá boa acolhida dos nobres colegas.

Sala das Sessões, 8 de julho de 1954

Elías Moyses
ELIAS MOYSES

*Junta-se ao projeto de
Lei 33/54.
8/7/54
Elyse e anexo
Retirado - pedido do autor.
14/10/54
Elyse da Silva com 271.*

5
pildoz

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 33/54

Acrescente-se ao projeto mais um parágrafo com a seguinte redação:
"Fica cancelada a dívida ativa inscrita em nome de Mario Abreu, re-
lativa ao lançamento nº 1136, do exercício de 1949".

Sala das Sessões, 8 de julho de 1954

Enoch Moreira da Fraga
Enoch Moreira da Fraga

Junta ao projeto.
em 8/7/54
Hyscanides.

Comissão de Justiça.
Em 22/7/54
Hyscanides.

Os Vereadores Aureo Voldino para relatar
Em 22-7-54 E. Fraga

6
Nildor

PARTE DA ATA DO DIA 5 DE AGOSTO DE 1954, RELATIVA AO PROJETO 33/54

"O vereador Aureo Valdino disse que para relatar o projeto 33/54 referente á cancelamento de dívidas, precisava, de acôrdo com o Código Tributário, de provas, e estas não constam do processo. Em vista disso, o Sr. Presidente passou a cadeira ao Vice-Presidente e relatou que as provas sumiram-se com a burocracia da Prefeitura, quando o senhor Mario Abreu requereu cancelamento de sua dívida, juntando os documentos. Falaram os vereadores Cesar Portas e Elias Moysés, dizendo que não juntaram documentos ao processo, mas fizeram declarações baseadas nas justificativas do projeto e da emenda, respectivamente. Então o vereador Aureo Valdino pediu maior praso para relatar o projeto e requereu juntada de uma informação da secretaria, das declarações dos senhores vereadores Alcyr, Elias e Cesar Portas, sôbre o assunto."

Confere com o original Em, 2/9/54

Nildor ancini - Secretário

7
Mildor

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 23/54

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-uu-u-u-u-u-u-u-u-

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, chamada a opinar no presente projeto de lei nº 33/54, de iniciativa do vereador Cesar de Brito Portas Filho e subscrito por todos companheiros, em que solicita o cancelamento de divida ativa de Waldomiro Salim Simão; o projeto vem acompanhado de sua justificativa que esclarece a necessidade da lei.

Há no processo diversas emendas com referência a mesma matéria.

Os autores não juntaram ao processo qualquer documento, conforme recomenda a lei 25 (Codigo Tributario), artigo 9º, 144, 145 e seus paragrafos.

Sendo a mim, destinado para relatar, de inicio requeri em plenário as provas a que se refere a lei supracitada, tendo todos os interessados manifestado, expondo seus pontos de vista, e reportando ainda sobre as justificativas que acompanham o processo.

Pelo Sr. Presidente foi despachado a requerimento, que a Secretaria juntasse ao processo cópia da ata que faz referência ao projeto em andamento.

Isto posto, somos de parecer que o projeto seja recebido como constitucional, com emendas, extendendo-se os benefícios a outras pessoas que estejam esquadras no artigo 145 da lei 25 (Codigo Tributario)

Assim julgamos constitucional o projeto com a emenda que se segue, tornando-o coletivo.

Emenda ao projeto 33/54.

Extenda-se o benefido ao contribuinte Francisco Soares Santana.

Sala das Comissões, 9 de setembro de 1954

Aureo Valdino
Aureo Valdino - Relator

Emilia Moreira de Figueira
Cesar de Brito Portas Filho

A Comissão de Finanças
Em 9-9-54

Al. J. ...
9/9/54
... relator
... Moana

PARERER.

(Projeto Lei nº 33/54)

Comissão de Finanças

A Comissão de Finanças opina favoravelmente pela a aprovação do presente Projeto, com as emendas dos Vereadores Enoch Moreira da Fraga, Elias Moyses, e da Comissão de Justiça. Achaamos, entretanto, que uma lei coletiva nesse sentido, seria o mais certo.

Sala das Comissões em 15-9-54.

Eliario Costa Guispeial
Relator

Como de parecer favoravel, nada tendo que opor.
Sala das Comissões 16/9/54

Osiero Moura

Pauta para
proxima sessão
16/9/54
Moyes

Aprovado em discussão

unanimidade com
emenda de ps. 5 e 7
14. 10 1954

Alvaro de Sá e L. S. S. S.

14. 10 1954

14. 10 1954

Alvaro de Sá e L. S. S. S.

CM-138/54

1

Em, 16 de outubro de 1954

Exmo. Sr.

Nello Vola Borelli

DD. Prefeito Municipal

N e s t a

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa., para os devidos fins de sanção, o incluso projeto de lei nº 33/54, aprovado por esta Câmara.

De acôrdo com a Lei 65 de 30/12/947 (Organização Municipal), é de dez (10) dias o prazo para que o referido projeto de lei seja por vós sancionado.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa., minhas

Atenciosas Saudações

Aloyr da Silva Candido
PRESIDENTE DA CAMARA

~~XXXX~~

PROJETO DE LEI Nº 33/54

Art. 1º - Fica cancelada a dívida ativa dos contribuintes Waldomiro Salim Simão, Mário Abreu e Francisco Soares Santana.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 1954

Alcyr de Silva Candido
PRESIDENTE DA CÂMARA

DATA	NUMERO
10/06/54	033/54
BESTINO:	CODIGO:
Arequino - b. Ph. 313/1m	